



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## LEI MUNICIPAL Nº 2.456, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.376, de 09 de Janeiro de 2023, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais à entidade filantrópica (INSAUDE) que especifica referente às dotações consignadas no orçamento, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.376, de 09 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o plano de distribuição de Subvenção Social a INSAUDE – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde, no exercício financeiro de 2023:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica, abaixo especificadas, do nosso Município, conforme as dotações constantes do orçamento que vigorará **no exercício financeiro de 2023**, para a instituição, num total **De 3.670.358,72 (três milhões, seiscientos e setenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)** **Para** até R\$ 3.956.646,29 (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscientos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), assim distribuídas:

### DIVISÃO DOS RECURSOS:

#### SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS FEDERAIS

De:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE	744.413,24



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023

## Para:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE	1.030.700,81

Art. 3° - Permanecem em vigor, todos os demais artigos, da Lei Municipal n° 2.376, de 09 de janeiro de 2023 e suas alterações.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no orçamento vigente o valor de **R\$ 286.287,57 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme classificação abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.00	Secretaria Municipal de Assistência Saúde
Unidade Executora	02.04.01	Fundo Municipal da Saúde
<b>Funcional Programática</b>	<b>10.301.0002.2.002</b>	<b>Subvenção Social – Hospital</b>
Classificação Econômica	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	<b>Ficha 079</b>	<b>R\$ 286.287,57</b>

Parágrafo único. A despesa decorrente do Crédito Suplementar de que trata o “caput” deste artigo, será por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 286.287,57 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 5° - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2023.



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Art. 6º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bernardino de Campos, 06 de novembro de 2023.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

*Mariene O. Roman*  
**MARIENE OLIVEIRA SOMAN**

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa